



"ADM 2008/2012"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

Lei nº 529 de 12 de Maio de 2.010

"Autoriza o Executivo e o Legislativo Municipal a parcelar débito do Fundo Previdenciário do Município de São João do Manhuaçu (FUNPREV) referente às contribuições previdenciárias anteriores ao ano de 2010 e da outras providencias."

A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza-se, ainda, ao Executivo local a assustação de débito previdenciário do Município de São João do Manhuaçu (FUNPREV) durante os anos de 1996 a 2008, R\$ 62.156,33 referente à Dívida de Contribuição Patronal- Auxílio-Doença, R\$ 51.502,16 referente a Dívida de Contribuição Patronal- Prefeitura e Câmara Ativos durante os anos de 1996 a 2008, totalizando o valor de R\$ 113.658,49 (cento e treze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo do Município de São João do Manhuaçu a procederem ao parcelamento do débito previdenciário, correspondente às contribuições incidentes não repassadas, relativos aos exercícios financeiros anteriores ao ano de 2010, junto ao Fundo Previdenciário do Município de São João do Manhuaçu (FUNPREV).

Art. 3º - Os valores devidos pelos órgãos Empregadores serão parcelados em até 100 (cem) meses, conforme termo de confissão de dívida e parcelamento assinado junto ao Fundo Previdenciário do Município de São João do Manhuaçu (FUNPREV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal à abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 110.658,49 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para acobertar a dotação orçamentária com saldo insuficiente no Orçamento vigente.

Parágrafo Único – Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária: Ficha 02.03.01.28.843.0000.0003.4.6.91.71.00 – R\$ 110.658,49 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).


Art. 5º - Como fontes para suplementação ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

144	02.03.01.11.331.0000.0008.3.3.20.47.00	Outras Tributárias	20.000,00
148	02.03.01.28.843.0000.0003.4.6.10.71.00	Princ. Da Dív cont	10.000,00
154	02.03.01.99.999.9999.9.9.99.99.99	RES.CONTIGÊNCIAS	50.000,00
277	02.04.03.12.272.0031.2123.3.1.91.13.00	Obrig Patronais	30.658,49
		SOMA	110.658,49

Art. 6º - Fica autorizado o Executivo Municipal a modificar o Plano Plurianual para o período 2009/2011 e art. 38 da Lei Municipal 491/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 7º - Esta Lei entra na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu/MG, 12 de Maio de 2010.


João Batista Gomes
PREFEITO MUNICIPAL